

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA No - 790, DE 27 DE JULHO DE 2016

Institui o Comitê Gestor da
Base Nacional Curricular Comum
e reforma do Ensino Médio

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 210 da Constituição e na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para acompanhar o processo de discussão da segunda versão preliminar da Base Nacional Curricular Comum - BNCC, encaminhar sua proposta final e propor subsídios para a reforma do Ensino Médio.

Art. 2º A versão da BNCC, a ser encaminhada ao Conselho Nacional de Educação - CNE, deverá definir o conjunto de conhecimentos e habilidades que os alunos devem adquirir e desenvolver em cada etapa de ensino e em cada ano de escolaridade.

Parágrafo único. O estabelecido na BNCC deverá servir de guia de orientação para os sistemas e redes de ensino desenvolverem os seus próprios currículos.

Art. 3º A proposta de reforma do Ensino Médio terá por diretriz a diversificação da sua oferta, possibilitando aos jovens diferentes percursos acadêmicos e profissionalizantes de formação.

Art. 4º O Comitê Gestor será constituído pela Secretaria Executiva do Ministério da Educação - MEC, que o presidirá, pelo Secretário de Educação Básica, que será o seu Secretário-Executivo, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades vinculadas ao MEC:

I - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI;

II - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC;

III - Secretaria de Educação Superior - SESu;

IV - Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino - SASE; e

V - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

§ 1º Os suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos nos incisos I, II, III, IV e V à Presidência do Comitê Gestor e nomeados por meio de instrumento específico.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada; seu exercício será considerado serviço público relevante, e as atividades nele desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e função.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

I - acompanhar os debates sobre o documento preliminar da BNCC a serem promovidos nas unidades da Federação durante os meses de julho e agosto de 2016;

II - convidar especialistas para discutirem temas específicos da proposta em discussão da BNCC e sugerir alternativas para a reforma do Ensino Médio;

III - propor definições, orientações e diretrizes para a elaboração da versão final e implementação da BNCC e de reforma do Ensino Médio;

IV - estabelecer cronograma de trabalho;

V - indicar especialistas para redigir a versão final da BNCC; e

VI - estabelecer orientações para a implantação gradativa da BNCC pelas redes de ensino públicas e privadas.

Art. 6º As deliberações do Comitê Gestor serão publicadas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO